

## **LEI MUNICIPAL Nº 672/2007**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUVENTIL MAFALDA SANTOS**, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 27, I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, nos termos da minuta anexa, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Segurança, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias, objetivando a conjunção de esforços entre os partícipes para a confecção de Cédulas de Identidade.

**Art.2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de cotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, em 19 de março de 2007.**

**Juventil Mafalda Santos**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Gelson Luís Antunes Durante**  
**Secretário Mun. da Administração**